



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**  
*PROCESSO Nº 3854/2017*

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura prevista para às **08hs:00min, no dia 06 de setembro de 2017 (06/09/2017)**, objetivando a contratação de empresa apta para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e demais alterações, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A sessão será iniciada às 8:00 horas, com uma tolerância de 15 (quinze) minutos, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório.

## **I - DO OBJETO.**

---

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante deste.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**1.2** Os produtos/alimentos a serem adquiridos devem atender as exigências do Edital.

**1.3** Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

---

**2.1.** Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

**2.1.1.** Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.1.2.** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 9.8 e 9.9 do Edital.

**2.1.3.** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3.** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.3.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

**2.3.2.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.3.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.4.** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**2.5.** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

---

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

**3.1.1.** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.**

3.1.1.2. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

**3.1.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante (independentemente de ser pessoa física ou jurídica) e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**3.1.3.** Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2** Apresentar o Requerimento de Empresário quando for o caso, devidamente autenticado.

**3.3.** Cópia autenticada do contrato social.

**3.4.** Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances.

**3.5.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III do Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

**3.6. Deverão ser apresentadas no ato do CREDENCIAMENTO as cópias autenticadas dos documentos do (todos) o(s) sócio(s) citado(s) no Estatuto, Contrato Social, Requerimento de Empresário ou na certidão da Junta Comercial.**

**3.7** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**3.8.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**3.9.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;

**3.10.** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

**b)** Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) (**NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS**), no caso de ME e EPP.

b.1) As Empresas ME ou EPP que não forem optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar a Declaração de Existência de Escrituração Contábil Regular.

**c)** Declaração assinada pelo responsável legal e/ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

**3.11.** Caso a licitante seja **MEI**, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

**b)** Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

**c)** Declaração assinada pelo **responsável legal**, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (modelo sugerido no Anexo V).

**3.12.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “proposta de preços” ou “documento de habilitação” relativos a este pregão.

**3.12.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.13.** Caso o representante/procurador não atenda ao item 3.1.1 do edital, a proposta só será classificada se estiver devidamente assinada pelo(s) proprietário(s) ou sócio(s).

**3.14.** Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

---

#### **IV - DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**4.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x</b> <b>MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</b> <b>ENVELOPE “1”</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x</b> <b>MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</b> <b>ENVELOPE “2”</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....</p>
---	---

**4.2.** A proposta deverá ser impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

**4.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**4.4.** - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou seja, 90 (noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.**

---

**5.1.** Na Proposta de Preço deverão:

**5.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.1.1.1** Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (PENDRIVE ou CD) este fora do envelope. A planilha do sistema MegaSoft deverá ser solicitada através do e-mail: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o de envio, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

**5.1.2. INDICAR NA PROPOSTA APRESENTADA VALORES UNITÁRIOS DETALHADOS EM PLANILHA QUE EXPRESSEM A TOTALIDADE DOS VALORES POR ITEM COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS.**

**5.1.3.** Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.3.1.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.2.1.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**5.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.6. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante do Termo de Referência – Anexo I, que faz parte deste edital.**

### **5.7 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.7.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

**5.7.2** O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referencia é o MÁXIMO que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial

**5.7.3** Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeira deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de repregoamento.

**5.7.4 EXEQUIBILIDADE:** Serão desclassificados os preços manifestadamente inexeqüíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

**5.7.4.1** Serão consideradas propostas manifestadamente inexeqüíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.7.4.2** Para comprovação da exeqüibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exeqüibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

**5.7.5 ACEITABILIDADE:** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência – Anexo I), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**5.8.** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região<sup>1</sup>, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

**5.8.1.** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**5.9.** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica**

a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

---

<sup>1</sup> [HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id\\_cad=5100&id\\_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.3** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**6.2 - É obrigatória a apresentação de:**

I – DECLARAÇÃO comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente - Anexo IV;

II –DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI.

III –Declaração de Parentesco - conforme modelo do ANEXO VII deste edital.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.

**6.3** Caso as Declarações referentes aos incisos "I" a "III", não constarem no envelope de habilitação, estas deverão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame.

**6.4. Outros:**

**6.4.1** Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa (Legível);

**6.4.1.1** No Município onde o Alvará de Localização e Funcionamento é revalidado automaticamente através de quitação de DUAN, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar o comprovante de quitação da mesma (comprovante de pagamento). Caso seja cópia, a mesma deverá ser autenticada em cartório, ou apresentado o documento original para ser autenticado pela Pregoeira.

**7 - Quanto à Regularidade Fiscal**

---

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

**f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

**7.1** - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## **7.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

**7.2.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis - Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.

**7.2.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.2.3** A comprovação da boa situação financeira se dará através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

c) Índice de **Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo

**7.2.4** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado pelo Departamento de Compras, na Planilha de Preços Referenciais, que é de R\$ 38.312,80 (Trinta e oito mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

**7.3.4** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Anexo IX.

#### **7.4 Qualificação técnica**

- a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado material e/ou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação. (Caso seja cópia, esta deverá estar autenticada, ou deverá ser apresentado o documento original à Pregoeira, para confirmação da autenticidade).

### **VIII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

---

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**8.3.** As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço.

b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10 % (dez por cento), em relação ao menos preço. Quando não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados (Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, incisos VIII e IX).

c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.

**8.8.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**8.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.13.** Se a oferta for inaceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.14.** Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

**8.15.** Após realizada a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis a proposta devidamente realinhada, contendo os valores unitários de acordo com o lance ofertado.

### **IX. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**9.3.** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**9.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). Nos itens com valor até R\$ 80.000,00, estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14.

**9.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.**

**10.6.1.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**10.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

**10.8.** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

**10.9.** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

**10.10.** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

**10.11.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.10, serão convocadas as empresas remanescentes para repregoamento do objeto da presente licitação.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

---

**11.1.** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**11.2.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

## **XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**12.1** O valor global estimado para a contratação da locação de que trata o item 1 deste edital é de R\$ 38.312,80 (Trinta e oito mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos), de acordo com a pesquisa de preços realizada pela Diretora do Departamento de Compras desta Prefeitura.

**12.2.** As despesas referentes aos serviços de locação, objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente.

**22.03.04.122.0407.2005 3.3.90.30 f.076 – Secretaria de Administração**

**12.3.** O Órgão Gerenciador deste Contrato será a Secretaria de Administração da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

**12.4.** Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 13.1, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

## **XIII - DO FORNECIMENTO**

---

**13.1** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**13.2** A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

## **XIV - DA VALIDADE DO CONTRATO**

---

**14.1.** O contrato terá validade 12 (doze) meses, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

## **XV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

---

**15.1** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**15.1.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**15.1.3** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**15.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 15.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**15.2** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)).

**15.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**15.3** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**15.3.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**15.3.1.1** A fornecedora/prestadora de serviços não cumprir as obrigações constantes do contrato;

**15.3.1.2** A fornecedora/prestadora de serviços der causa a rescisão administrativa do Contrato;

**15.3.1.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**15.3.1.4** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**15.3.1.5** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**15.4** *Pela fornecedora/prestadora de serviços quando:*

**15.4.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**15.4.2** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**15.5** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**15.5.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **XVI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

**16.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

**16.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.6** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

**16.8** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.9** A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**16.10** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.13** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega das 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h., de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4003.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**16.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**16.15** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III - Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;

ANEXO VII - Declaração de Parentesco;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento;

ANEXO IX - Declaração de Dispensa de Balanço.

**16.16** Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.17** O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**16.20** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

**16.21** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, são de total responsabilidade do Secretário Interina de Administração.

Piracanjuba GO, 08 de agosto de 2017.

**João Barbosa de Oliveira**  
Prefeito

**Jaqueline Julia de Castro**  
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa apta para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Os produtos objeto desta licitação, destinam-se à manutenção e conservação da Secretaria Municipal de Administração.

**3 – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

A presente contratação deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS
1	Und	600	Água sanitária embalagem de 1 litro composta por hipoclorito de sódio e água teor cloro ativo : 2,0 % A 2,5% p/p., com bico dosador contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Q-bou, Brilhante, Ipê, similar ou melhor qualidade.	R\$ 2,58
2	Und	60	Alcool em gel antisséptico instantâneo para as mãos. Utilizado para completa a limpeza rotinera das mãos embalagem com 500 ml.	R\$ 7,27
3	Und	120	Alcool líquido etílico hidratado 7º INPM-DESINFETANTE hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos assistência á saúde (1L)	R\$ 5,67
4	Und	20	Baldes plástico resistente capacidade 12 litros com alça de 1ª qualidade.	R\$ 9,51
5	Pares	12	Bota de PVC branca, cano curto, forrada de 1ª qualidade nas numerações 36 e 38.	R\$ 38,57
6	Und	5	Bule de Alumínio para coar café boca larga para coador tamanho grande sem tampa, capacidade de 2 litros com cabo em material plástico resistente	R\$ 46,07
7	Und	204	Cera incolor liquida embalagem de 750 ml poliflor, brilho fácil, start similar, ou melhor qualidade	R\$ 3,58



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

8	Und	204	Cera vermelha líquida embalagem de 750 ml poliflor brilho fácil start similar, ou melhor, qualidade	R\$ 3,58
9	Und	10	Cesto de plástico resistente fechado para lixo capacidade 100 litros de 1ª qualidade.	R\$ 56,40
10	Und	10	Coador de café em tecido TAM n° 12 contendo dados de identificação do produto na embalagem, marca do fabricante e de 1ª qualidade prazo de validade	R\$ 2,36
11	Pct.	150	Colheres descartáveis em polietileno com alta resistência cristal pacote com 50 unidades.	R\$ 6,56
12	Und	10	Concha de alumínio rasa de 29 cm	R\$ 12,28
13	Pct.	2000	Copo descartável para água, branco, leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, capacidade 200 ml contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade pacote com 100 unidades.	R\$ 3,24
14	Pct.	500	Copo descartável para café, branco, leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, capacidade 50 ml contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade pacote com 100 unidades.	R\$ 1,74
15	Und	750	Desinfetante fragância lavanda, produto líquido com PH = 6,0 - 8,0 e tendo na sua composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, conservante pigmento. Com autorização no ministério da saúde data de validade maior que 6 meses em embalagem de 2 litros. Veja, Ipê, Bombril, similar ou melhor qualidade.	R\$ 4,55
16	Und	12	Desodorizante de ambiente fragrâncias diversas, embalagem (spray) de 360 ml. Glade, Bom ar, ai wick similar ou melhor qualidade	R\$ 9,29
17	Und	1488	Detergente líquido, biodegradável, neutro, embalagem plástica, dermatologicamente testado 500ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade maior que 6 meses. Ipê, Limpol, Minuano, similar ou melhor qualidade.	R\$ 1,68
18	Und	10	Escova sanitária redonda em plástico branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo, tamanho 14x2 cm de 1ª qualidade.	R\$ 5,91
19	Pct.	300	Esponja de aço, composta de aço carbono, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, Bombril, Assolan, Zupp, similar ou de melhor qualidade. Pacote com 8 unidades	R\$ 1,46
20	Und	200	Esponja p/ limpeza dupla face, limpeza e brilho, verde e amarelo, espuma de poliuretano, agente bacteriostático, em material não abrasivo, embalagem individual, 110x70x21mm Bombril, Assolan, Scotch brite similar ou melhor qualidade	R\$ 1,30
21	Und	10	Extensão Elétrica Retratil 05 Metros tripolar redonda. Fame, Tramontina, Elgin, similar ou melhor qualidade	R\$ 18,35
22	Und	5	Faca para cortes de carnes em aço inoxidável tamanho médio, reta. Tramontina, mundial brinox similar ou melhor qualidade	R\$ 7,65
23	Und	125	Flanela para limpeza de cor branca 100% algodão 30x40 de 1ª qualidade	R\$ 3,39



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

24	Und	5	Garrafa térmica de rosca, com revestimento externo de polipropileno isolamento térmico interno com ampola de vidro capacidade para 500 ml termolar, invicta, aladdin similar ou melhor qualidade	R\$ 20,07
25	Und	5	Garrafa térmica para café com capacidade para 2 litros aço inox tampa tipo válvula isolamento térmico interno com ampola de vidro, Termolar, Invicta, Brinox, similar ou melhor qualidade.	R\$ 82,71
26	Und	250	Guardanapo de papel para mesa branco 33cmx30cm pacote com 50 unidades de 1ª qualidade	R\$ 2,50
27	Und	5	Isqueiro grande em conformidade com o Padrão ISO 9994 de qualidade com referencias do fabricante e data de validade de 1ª qualidade	R\$ 3,86
28	Und	12	Inseticida liquido piretroide com ação residual indicado para controle de moscas (larvas e adultos) e insetos rasteiros 250ml	R\$ 9,25
29	Und	12	Inseticida aerosol com embalagem de 300 ml, SBP, Baygon, Mortein similar ou melhor qualidade	R\$ 9,61
30	Und	5	Jarra de plástico resistente para suco com capacidade para 4 litros de 1ª qualidade	R\$ 12,09
31	Und	10	Jarra de vidro resistente para suco com capacidade para 2 litros 1ª qualidade	R\$ 12,10
32	Und	12	Limpa rejuntas embalagem 2 litros de 1ª qualidade	R\$ 10,94
33	Und	50	Limpa vidro embalagem de 500 ml formula com álcool. Mister Musculo, Veja, Bombril similar ou melhor qualidade	R\$ 9,54
34	Und	125	Limpador concentrado limpeza pesada 1ª linha, contendo Dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade embalagem de 500 ml. Veja, Bombril, Ipê similar ou melhor qualidade	R\$ 5,43
35	Und	24	Limpador de cerâmicas calçadas e azulejos composto de acido dodecil benzeno sulfonico acido oxálico com embalagem de 2 litros removex perfecto magico similar ou melhor qualidade	R\$ 9,71
36	Und	80	Limpador instantâneo de uso geral multiuso 1ª linha contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade 500 ml. Veja, Bombril, Ipê similar ou melhor qualidade	R\$ 4,75
37	Und	12	limpador para casa perfume lavanda embalagem com 500 ml. Veja, Casa e perfume, Ajax similar ou melhor qualidade	R\$ 4,01
38	Und	20	Lixeira com tampa plástica resistente capacidade de 12 litros com pedal de 1ª qualidade	R\$ 26,90
39	Und	5	Lixeira de plástico com tampa basculante 50 litros de 1ª qualidade.	R\$ 101,41
40	Und	20	Lixeira em plástico com abetura acionada por pedal, capacidade de 25 litros. De 1ª qualidade	R\$ 47,09
41	Und	12	Lustra móveis embalagem de 500 ml poliflor bravo peroba similar, ou melhor, qualidade.	R\$ 8,05



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

42	Pares	50	Luvas 100% látex , borracha natural, tamanho médio, Scotch Brite, Bombril, Spontex, similar ou melhor qualidade	R\$ 5,20
43	Und	10	Pá para lixo galvanizada com cabo de madeira com 1 mt de comprimento de 1ª qualidade	R\$ 6,76
44	Pct.	10	Palito de fósforo contendo 10 caixas no pacote, Fiat Lux, Guarani, Paraná similar ou melhor qualidade	R\$ 2,63
45	Und	10	Panela de alumínio (tipo copo), com capacidade de 04 litros, com no mínimo 22 cm de diâmetro , 18,2 cm de altura 03mm de espessura com cabo em baquelite acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante e garantia mínima de 01 ano de 1ª qualidade	R\$ 42,05
46	Und	5	Panela de pressão com capacidade para 12 litros resistente contendo selo de qualidade especificações do fabricante garantia mínima de 1 ano Rochedo, Clock, Tramontina similar ou de melhor qualidade	R\$ 302,23
47	Und	50	Pano de chão atalhado 100% algodão 75x60 cm de 1ª qualidade	R\$ 5,76
48	Und	12	Pano tipo saco 100% algodão alvejado de 1ª qualidade	R\$ 5,99
49	Und	20	Panos de prato toalhado 100 % algodão 70cm x 44 cm de 1ª qualidade	R\$ 6,71
50	Pct.	625	Papel higiênico branco, macio e picotado, não reciclável, alta absorção 60mx10cm, folha simples com 4 rolos no pacote, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Personal, Mili,Cotton, similar ou melhor qualidade	R\$ 3,36
51	Pct.	100	Papel Toalha branco pacote com 250 folhas para banheiro 22,5cm x 26cm 02 dobras de 1ª qualidade	R\$ 10,45
52	Pct	375	Pratos descartáveis para refeições de plástico em polietileno embalagem com 10 unidades material resistente de 1ª qualidade	R\$ 1,91
53	Und	74	Rodo de madeira com 02 borrachas em EVA siliconada 45cm cabo 1,20 plastificado com rosca de 1ª qualidade.	R\$ 9,04
54	Pct.	30	Sabão em barra glicerinado dermatologicamente testado 5x1 composto por ácidos graxos de coco/babaçu, de sebo, de soja, coadjuvante, agente anti-redepositante e água, glicerinado dermatologicamente testado, Ipê, Brilhante, Minuano similar ou melhor qualidade	R\$ 5,94
55	Und	25	Sabonete liquido dermatologicamente testado embalagem de 5 litros com especificações do fabricante data de validade fragrâncias variadas de 1ª qualidade	R\$ 35,60
56	Pct.	200	Saco p/ lixo preto de boa qualidade em polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, capacidade 100 litros, contendo dados de identificação do produto,marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 100 unidades.	R\$ 3,50
57	Pct.	100	Saco p/ lixo preto de boa qualidade em polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, capacidade 50 litros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade pacote com 100 unidades 1ª qualidade.	R\$ 3,55



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

58	Pct.	100	Saco p/lixo preto de boa qualidade em polietileno de alta densidade resistente e reforçado capacidade de 30 litros contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade pacote com 100 unidades.	R\$ 3,11
59	Und	50	Soda caustica granulada embalagem de 1 kg contendo dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade de 1ª qualidade.	R\$ 12,81
60	Und	20	Vassoura cerdas de nylon com cabo de madeira sendo 1.20cm x 20cm x 13cm fixação do cabo com sistema de rosca plastificado. Condor, Varrebem, Bettanin, similar, ou melhor, qualidade.	R\$ 8,73
61	Und	50	Vassoura de palha caipira de 1ª qualidade.	R\$ 9,56
62	Und	20	Vassoura de pêlo sintético, largura 30 cm fixação do cabo com sistema de rosca, plastificado. Condor, Varrebem Bettanin similar, ou melhor, qualidade.	R\$ 9,93

### 3.2 – VALIDADE

3.2.1 Os produtos que apresentarem deformidades quanto suas características ou fora do prazo de validade/garantia, serão substituídos de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.

3.2.2 O prazo de validade/garantia deverá ser maior que 6 (seis) meses, contados da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

### 4. DO FORNECIMENTO:

4.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.3 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 38.312,80 (Trinta e oito mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, constante do Processo, realizado pela Sra. Cinthia Claudia dos Santos, Diretora do Departamento de Compras.

## **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

---

6.1 - Os produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

7.1 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas;
- b) Substituir o produto entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por mal uso.
- c) A substituição de que trata a alínea anterior deverá se ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria de Administração sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- d) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de peças a serem fornecidas,
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

---

9.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

---

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Administração, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal da ARP anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Piracanjuba, 08 de agosto de 2017

**André Fernandes Machado**  
Secretário Interino de Administração





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**

**PROPOSTA**

**ANEXO II**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº xxx/xxxx, cujo objeto é a contratação de empresa apta para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante deste.

Item	Descrição dos Produtos	Marca/Origem	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total R\$						

**I** - A validade da presente proposta é de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. (Mínimo de 90 dias corridos).

**II** – Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, refeições, estadia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

**III** – Declaro, que o produto ofertado, atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante, Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xx/xxxx, e se compromete a disponibilizar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**

**ANEXO IV**  
***(modelo)***

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V**  
**DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**

**ANEXO V  
(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,  
INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu,

\_\_\_\_\_, (nome completo),  
CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para fins da licitação  
Pregão Presencial nº xx/20xx, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa,  
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras,  
sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código  
Penal.

..... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. \_\_\_\_\_ 20XX.**

Contrato de fornecimento que entre si fazem O  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e -----  
----- na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, portador do RG sob nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, **CNPJ nº:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por seu procurador, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, encontrado na \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/20XX e do Despacho Homologatório expedido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante deste.

XX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

---

2.1 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/20XX**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

a) – Proposta e documentos que a acompanham.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Administração na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- g) Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;
- i) Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

4.1 O CONTRATADO se obriga a:

- a) Fornecer os produtos na data aprazada, quando do recebimento da solicitação/requisição devidamente encaminhada por meio eletrônico (email) por autoridade competente. Caso não seja possível realizar a entrega na data aprazada, o contratado deverá informar imediatamente à Secretaria requisitante a impossibilidade de fazê-lo, já designando a data para realizar a entrega.
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- e) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

f) A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;

g) A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

h) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

---

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O órgão da Secretaria da Administração anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO**

---

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

c) O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- e) Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma da Clausula Quarta, alínea “a”, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

---

7.1 O contrato terá validade 12 (doze) meses, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

7.2 Quando da prorrogação da vigência de que trata esta cláusula, poderá ocorrer o realinhamento de preços, a cada período de doze meses aplicando-se no caso, o INPC/IBGE, bem como as alterações prevista no Art. nº 65 da lei 8.66/93.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

---

9.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento dos produtos constantes da Cláusula Primeira deste instrumento contratual, no qual logrou classificação, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º – O pagamento será feito em, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Gestor.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

---

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

---

11.1 O presente Contrato será rescindido:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

---

12.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 20XX.

João Barbosa de Oliveira  
Prefeito de Piracanjuba  
Contratante

Empresa  
Contratada

**Testemunhas:**

01) Nome:..... CPF:.....

02) Nome:..... CPF:.....



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, CI.RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)